



## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

**SISTEMA - REGISTRO DE PREÇOS**

Processo interno n.º 011/2026

Protocolo 724/2026

Aplicação Lei n.º 14.133/21

COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

### PREÂMBULO

O Município de Bastos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001- 93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros nº 600, centro, CEP 17.690-035, através do Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, torna público que realizará em sessão pública, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR LANCE OU PREÇO – PELO REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, que será regido pela Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14, no que couber, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal n.º 1.700/2023 de 05 de dezembro de 2023, <http://leismunicipa.is/0zq27> a ser processado e julgado pela Pregoeira Sra. Alexa Thainá Trombini – Matrícula n.º 9259/1 e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.816/2025, de 15 de janeiro de 2025, [Decreto 1816-25](#) conforme condições estabelecidas no presente edital.

### LOCAL E DATA

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **das 08h do dia 12/02/2026 até as 08h do dia 26/02/2026**.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 08h30 do dia 26/02/2026**.

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 09h do dia 26/02/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### Item

- 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
- 2 - DO OBJETO.
- 3 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
- 4 - DAS REFERÊNCIAS DE TEMPO.
- 5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
- 6 - DO CREDENCIAMENTO.
- 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 10 - DA FASE DE LANCES.
- 11 - DA HABILITAÇÃO.
- 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
- 14 - DA REVISÃO DE PREÇOS.
- 15 - DA CONTRATAÇÃO.
- 16 - DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO.
- 17 - DAS PENALIDADES E MULTAS.
- 18 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
- 19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
- 20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
- 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) , - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, devidamente identificado no preâmbulo deste, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1.3 Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor unitário do ITEM, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e valor total do Item, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL, ambos precisam ser identicos.

1.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:

1.5 A licitação será realizada com 194(cento e noventa e quatro) Itens.

1.6 Ampla Participação? Sim, Lotes: 59, 81 e 193.

1.7 Cotas exclusivas? Sim, Lotes 01 ao 58, 60 ao 80, 82 ao 192 e 194.

1.8 Ordens judiciais? Não.

1.9 Amostras? Sim, lotes : 28, 41 e 61

1.10 Catálogo/Ficha Técnica? Sim.

1.11 Modo de Disputa: Aberto/fechado.

1.12 Valor de Referência: Total do Processo R\$ 1.836.712,27

1.13 Critério de Julgamento: Menor Lance ou Preço

1.14 Regime De Execução: Preço Unitário por Item

1.15 Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.

1.16 Orçamento sigiloso: Não – Valores divulgados na plataforma BLL.

1.17 Das condições de entrega? 10(dez) dias úteis após o recebimento formal do Pedido de Empenho.

1.18 Do Pagamento? 14(quatorze) dias após a entrega, recebimento definitivo do objeto e liquidação Nota Fiscal.

## 2 - DO OBJETO:

2.1. O presente pregão tem por objeto: **O Registro de Preços para aquisição de materiais médicos hospitalares**, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas no (T.R) Termo de Referência (anexo I) deste edital.

2.1.1. O registro de preços, visa suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Deverá ser anexada na proposta a respectiva Ficha Técnica, com descrição compatível com a registrada no Ministério da saúde, de cada item cotado, identificando o número de cada item.

2.3. Para os materiais isento de registro, apresentar a publicação no Diário Oficial da União (DOU) da dispensa de registro, conforme previsto na Lei n. 6360/1976, regulamentada pelo Decreto n 79.094/1977.

## 3 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Em campo próprio.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Campo próprio.

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes da demanda e pelo responsável técnico pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entregue e recebimento do objeto, prevalecerão às últimas.

**3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores do município, para prestar tais informações.**

#### **4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO:**

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico Pessoas Jurídicas interessadas que estejam devidamente estabelecidas no País e que atendam integralmente as condições editalicias e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA**. e que desempenhem atividade compatível com o objeto CNAE desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCESP.

5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula n.º 50 do TCE/SP).

## 6– DO CREDENCIAMENTO:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando marca modelo, numero de série, valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas juntamente, deverá anexar o **ANEXO IV Declaração de elaboração de proposta independente e ficha técnica do equipamento ofertado**.

7.1.1. Conforme previsto no item 7.1. a proposta deverá ser devidamente formalizada com todas as informações pertinentes ao objeto ofertado, **não sendo aceita o resumo de proposta** gerada pela plataforma BLL.

7.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, **exceto a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**, que deverá ser anexada a plataforma por todos os licitantes até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2013.

7.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.2.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável, irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.2.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.



7.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2013 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.6 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA BLL:

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);

8.1.2 Marca;

8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro** na ANVISA, quando assim o exigir;

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A **desclassificação** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do Item.**

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão



e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena, de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.8.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.6 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente, após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Por se tratar de licitação exclusiva, todos os participantes participarão, nas mesmas, condições de igualdade, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

9.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.16 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

#### **9.17 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:**

9.17.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:



- I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou;
- II no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- III – empresas brasileiras;
- IV – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- V – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.3 As regras previstas no item 9.22.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.18 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

#### **9.20 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

9.20.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.20.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.20.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.20.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.20.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.20.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.20.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de bula/ficha técnica, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.20.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,



poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.22 O pregoeiro deverá tanto na fase de julgamento das propostas quanto na de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, inclusive em situações de documento ausente, comprobatório **de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta**, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, conforme. Acórdão do TCU nº 1211/2021.

## **10 – DA FASE DE LANCES:**

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **11 – DA HABILITAÇÃO:**

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)

11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante



for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **11.6 Habilidades Jurídicas:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
  - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
  - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
  - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (CNDT)
- f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias, anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

#### **11.8 DAS DECLARAÇÕES:**

- 11.8.1. Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).
- 11.8.2. Declaração De Elaboração De Proposta Independente (ANEXO IV).
- 11.8.3. Declaração De Tratamento Diferenciado (ANEXO V)

#### **11.9. Dos alvarás e licenças/autorização:**

- I – Alvará de localização e funcionamento expedido pelo município cede da licitante;
- II - (LF) Licença de Funcionamento, atualizada, expedida pela vigilância sanitária (VISA), ou a equivalente publicação na imprensa oficial;
- III - (AFE) Autorização de funcionamento de empresas emitida pela vigilância sanitária
- IV - Os produtos ofertados devem apresentar registro da ANVISA ou dispensa do resgitro ou documento similar.
- V – Apresentar juntamente com a proposta, ficha técnica de cada item cotado que exigir a sua apresentação.

#### **11.9.1 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP:**

- 11.9.2 As empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:
- 11.9.3 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por orgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de



Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

11.9.4 Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

11.10 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.11 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

11.12 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

**11.14 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), prevalecerá o primeiro.**

## **12 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

12.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total, marca, número de registro da ANVISA, condições de entrega, condições de pagamento, conta bancária e demais informações pertinentes. Anexar juntamente a ficha técnica quando assim o exigir.

12.1.2.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 (duas) casas decimais para fins de pagamento.

**12.1.2.2 Informo que resumo de proposta gerada pela plataforma BLL, não é uma proposta formal.**

### **12.1.3 DA PROPOSTA AJUSTADA:**

12.1.4 O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se, sob responsabilidade da Promitente Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela



que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **12.8 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO:**

12.8.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento, portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

12.8.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.2 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como “Documentos Complementares”.

12.8.2.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação, e se necessário observada, a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### **13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO:**

13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL “o dia e horário” que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para **em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada ou não, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recurso e deverá ser admitida pelo mesmo, independentemente da externalização de motivo.

13.1.2 A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, nº 600, sala 01, Centro, Bastos – SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

#### **14 DO REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



14.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

14.2 Será registrado o menor preço unitário por item.

14.3 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## **15 DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:**

15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

15.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

15.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

15.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

15.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

15.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

15.8.2 A pedido do fornecedor;

15.8.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.8.4 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.8.5 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

15.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.



## 16 DA REVISÃO DE PREÇOS:

16.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

16.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

16.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

16.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

16.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

16.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

## 17 DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

17.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

## 18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art.84 da Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, Por se tratar de itens de uso contínuo, havendo a prorrogação da ata de registro de preços, o quantitativo será renovado.

18.1.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

18.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado **poderá** ser reajustado, com base no índice IPCA – FIPE acumulado dos últimos 12(doze) meses.

18.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/21, salvo no caso de prorrogação.

a) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

18.3 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.



18.4 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em), os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos produtos/materiais.

## 19 DAS PENALIDADES E MULTAS:

19.1 Observado, o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

19.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.

19.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.1.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

19.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 19.1.

19.2. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.

19.3 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

## 20 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

20.1 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL. Em campo próprio.

20.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

20.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se dar em momento oportuno no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.



20.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente instruído para à consideração final da autoridade competente, que poderá: manter a decisão do pregoeiro adjudicando e homologando o processo ou poderá acolher o recurso da recorrente.

## **21 DA REVOCAÇÃO E ANULAÇÃO:**

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

## **22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico poderá ser obtidos pelo fone (14) 3478-9800 ramal (244), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.

23.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

23.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

23.4 As modificações ocorridas neste edital obedecerão, ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

23.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

23.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

23.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer



ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

23.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

23.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

23.12 Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>

23.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado queseja.

São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

ANEXO VIII – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Bastos, 05 de fevereiro de 2026.

**KLÉBER LOPES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS**



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCAL:

Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Distribuição de Medicamentos e Materiais “Yoshio Yamaguti”

Localização – Rua Presidente Vargas, 498 – Centro – CEP: 17690-037

Telefone de contato: (14) 3478-2978/ (14) 99855-3314

E-mail: leonardopmbastos@gmail.com

### 1.0. DO OBJETO:

#### 1.1. Eventuais aquisições de materiais hospitalares pelo fundo municipal de saúde.

1.2. Abaixo a tabela do objeto:

Lote	Item	Cod	Un	Qde	DESCRITIVO/APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	69.000.856	FRASCO	300	ÁGUA OXIGENADA DE 10 VOLUMES EM FRASCO COM 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR.	R\$ 4,7566
2	1	69.000.860	CAIXA	300	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13 X 4,5. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ISSO 9001 E NBR ISSO 14001. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 13,9405
3	1	69.000.924	CAIXA	600	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 7. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ISSO 9001 E NBR ISSO 14001. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 26,7575
4	1	69.000.988	CAIXA	300	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 30 X 8. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ISSO 9001 E NBR ISSO 14001. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 9,3706
5	1	69.004.818	PACOTE	600	ALGODÃO HIDRÓFILO. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. PACOTE COM 500 GR. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 12,97
6	1	69.004.820	PACOTE	200	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,00 M. PACOTE COM 12 ROLOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 8,034
7	1	69.004.828	UNIDADE	200	ALMOTOLIA TRANSPARENTE GRADUADA DE 250 ML. COM BICO RETO.	R\$ 3,00
8	1	77.000.010	UNIDADE	12	ASPIRADOR DE SECREÇÃO (BOMBA À VÁCUO) COM CAPACIDADE DE 1,3 LITROS. VOLTAGEM: BIVOLT. <b>DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO;</b>	R\$ 296,6666
9	1	69.000.182	PACOTE	2.000	ATADURA DE CREPE. MEDIDAS: 06 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO. CONSTITUIDA DE 13 FIOS EM ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTE DE QUaisquer DEFEITOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 5,8324
10	1	69.002.410	UNIDADE	1.000	ATADURA DE RAYON 7,5 CM X 5 M. ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 5,0466
11	1	69.000.038	CAIXA	50	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M. CAIXA COM 20 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 39,0766
12	1	69.000.054	CAIXA	50	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M. CAIXA COM 20 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 59,32
13	1	69.000.268	CAIXA	50	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M. CAIXA COM 20 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 97,18
14	1	69.000.086	UNIDADE	40	BANDEJA DE INOX, PARA MATERIAL CIRÚRGICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 24 X 18 X 1,5 CM. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 34,2828
15	1	65.019.508	UNIDADE	40	BANDEJA LISA DE INOX INOXIDÁVEL. MODELO HOSPITALAR. PERMITINDO MAIOR HIGIENE NOS PROCEDIMENTOS. TAMANHO 30 X 20 X 4 CM.	R\$ 73,1333
16	1	69.000.118	FRASCO	30	BENZINA LÍQUIDA. FRASCO COM 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 24,79
17	1	69.001.896	ROLO	30	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100 MT. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR.	R\$ 127,33



					APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	
18	1	69.004.804	UNIDADE	1.500	BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO 2.000 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 4,838
19	1	69.004.810	UNIDADE	3.000	CAIXA COLETORA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE, COM CAPACIDADE TOTAL DE 7 LITROS.	R\$ 4,5583
20	1	69.004.812	UNIDADE	1.500	CAIXA COLETORA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE, COM CAPACIDADE TOTAL DE 13 LITROS.	R\$ 8,5876
21	1	65.003.959	UNIDADE	1.000	CAIXA COLETORA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE, COM CAPACIDADE TOTAL DE 20 LITROS.	R\$ 5,6066
22	1	69.000.774	UNIDADE	30	CÂNULA DE GUEDEL N° 1 EM PVC ATÓXICO ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 2,1258
23	1	69.000.790	UNIDADE	30	CÂNULA DE GUEDEL N° 2 EM PVC ATÓXICO ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 2,3116
24	1	69.000.806	UNIDADE	30	CÂNULA DE GUEDEL N° 3 EM PVC ATÓXICO ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 2,2047
25	1	69.000.822	UNIDADE	30	CÂNULA DE GUEDEL N° 4 EM PVC ATÓXICO ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 2,7286
26	1	69.000.838	UNIDADE	30	CÂNULA DE GUEDEL N° 5 EM PVC ATÓXICO ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 2,9302
27	1	69.000.123	UNIDADE	50	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 4,5 MM. DESCARTÁVEL EM PVC TERMOSENSÍVEL E TRANSPARENTE COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO EM ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PERMITINDO MELHOR AJUSTE, ESTÉRIL. "LÁTEX FREE" NÃO CONTÉM DEHP. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 17,0066
28	1	69.001.928	UNIDADE	2.500	<b>APRESENTAR AMOSTRA.</b> A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 1,9566
29	1	69.001.159	CAIXA	30	CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA GASTROINTESTINAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 107,2375
30	1	69.001.175	CAIXA	30	CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA GASTROINTESTINAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 94,875
31	1	69.001.191	CAIXA	30	CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA GASTROINTESTINAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 97,4425
32	1	69.001.207	CAIXA	30	CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA GASTROINTESTINAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 126,80
33	1	69.004.900	FRASCO	80	CLOREXIDINE 0,5 %, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, PARA HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA DA PELE FERIDA. FRASCO COM 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 23,65
34	1	69.004.902	FRASCO	450	CLOREXIDINE 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA DA PELE FERIDA. FRASCO COM 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 25,016
35	1	69.001.223	UNIDADE	30	COLAR CERVICAL GRANDE PARA RESGATE.	R\$ 10,9675
36	1	69.004.904	UNIDADE	30	COLAR CERVICAL GRANDE - PARA RESGATE, TAMANHO (G), MATERIALEM POLIETILENO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, REVESTIDO C/ APOIO MENTONIANO, FECHO RESISTENTE EM VELCRO EM UM DOS LADOS EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, C/ ABERTURA FRONTAL E NA PARTE POSTERIOR."	R\$ 11,3566
37	1	69.004.906	UNIDADE	30	COLAR CERVICAL MÉDIO - PARA RESGATE, TAMANHO (M), MATERIALEM POLIETILENO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM,	R\$ 12,5233



Prefeitura do Município de  
**BASTOS**

Secretaria de Saúde

					REVESTIDO C/ APOIO MENTONIANO, FECHO RESISTENTE EM VELCRO EM UM DOS LADOS EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, C/ ABERTURA FRONTAL E NA PARTE POSTERIOR.	
38	1	69.001.239	UNIDADE	30	COLAR CERVICAL MÉDIO PARA RESGATE.	R\$ 11,3566
39	1	69.004.908	UNIDADE	30	COLAR CERVICAL PEQUENO - PARA RESGATE, TAMANHO (P), MATERIALEM POLIETILENO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, REVESTIDO C/ APOIO MENTONIANO, FECHO RESISTENTE EM VELCRO EM UM DOS LADOS EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, C/ ABERTURA FRONTAL E NA PARTE POSTERIOR."	R\$ 12,9766
40	1	69.001.255	UNIDADE	40	COLAR CERVICAL PEQUENO PARA RESGATE.	R\$ 11,69
41	1	69.004.680	UNIDADE	8.000	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL COM CAPACIDADE DE 80 ML COM VEDAÇÃO PERFEITA. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	R\$ 0,4333
42	1	69.001.303	UNIDADE	300	COMPRESA DE GAZE TIPO QUEIJO, DE 91 CM X 91 CM COM 8 CAMADAS, 100% ALGODÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 29,47
43	1	69.001.335	PACOTE	200.000	COMPRESA DE GAZE, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5 X 7,5 CM COM 13 FIOS (15 X 30 CM ABERTA) PACOTES COM 500 UNIDADES.	R\$ 30,2966
44	1	69.006.080	UNIDADE	1.500	CONEXÃO PARA EQUIPO 2 VIAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 0,53
45	1	69.001.351	UNIDADE	80	CONJUNTO PARA INALAÇÃO ADULTO AR COMPRIMIDO: CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÉNIO; MÁSCARA ADULTO; DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO.	R\$ 20,1778
46	1	69.001.019	CAIXA	100	COTONETES CAIXA COM 75 UNIDADES.	R\$ 1,5766
47	1	69.001.367	UNIDADE	40	CUBA RIM COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE 26 X 12 X 6 CM COM CAPACIDADE PARA 740/750 ML EM INOX.	R\$ 34,2133
48	1	69.003.207	CAIXA	100	CURATIVO ADESIVO 25 MM DE DIÂMETRO, ADULTO REDONDO, COR BEGE, HIPOALERGÉNICO. PÓS-COLETA. CAIXA COM 500 UNIDADES.	R\$ 16,91
49	1	65.015.273	CAIXA	100	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE TIPO BAND AID, PARA PROTEÇÃO DE PEQUENOS FERIMENTOS, TIRAS COM APROXIMADAMENTE: 1,6 CM X 6,0 CM. CAIXA COM 40 UNIDADES.	R\$ 10,2366
50	1	69.001.936	GALÃO	1.500	DESENFETANTE DE USO GERAL COM FRAGÂNCIA DE LAVANDA 5 LITROS COM ALTO PODER GERMICIDA E BACTERICIDA. GALÃO EM PLÁSTICO COM ALÇA PARA TRANSPORTE COM TAMPA COM EXCELENTE VEDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ATIVO, TENSOATIVO NÃO IONICO, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, FRAGÂNCIA E VEÍCULO. CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÉNIO; MÁSCARA ADULTO; DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DATA DA FABRICAÇÃO, N° DO TELEFONE DA CEATOX, N° DO LOTE, DATOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CQR) N° DA NOTIFICAÇÃO/REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES À CONTAR A DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,2633
51	1	69.001.399	GALÃO	800	DESENFETANTE HOSPITALAR COM 5 LITROS. SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (0,65%) E CLORIDRATO DE POLIEHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB) (0,113%) PARA DESINFECÇÃO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 20,00
52	1	69.004.898	FRASCO	400	DETERGENTE ENZIMÁTICO. FRASCO COM 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 22,7075
53	1	69.001.944	FRASCO	600	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% ANTIFUNGICO, BACTERICIDA, INDICADO PARA USO TÓPICO NA ANTISSEPSIA DA PELE. FRASCO COM 1 LITRO. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	R\$ 6,6966
54	1	69.001.976	UNIDADE	1.500	DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSO N° 19 (ESCALPE): CATETER PERIFÉRICO VENOSO. MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 19G, COMPONENTE ADICIONAL: COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTE 1: C, ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 0,245
55	1	69.001.968	UNIDADE	5.000	DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSO N° 21 (ESCALPE): CATETER PERIFÉRICO: VENOSO. MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 21G, COMPONENTE ADICIONAL: COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTE 1: C, ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 0,988
56	1	69.001.960	UNIDADE	6.000	DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSO N° 23 (ESCALPE): CATETER PERIFÉRICO: VENOSO. MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 23G, COMPONENTE ADICIONAL: COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTE 1: C, ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE	R\$ 0,4302



					2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	
57	1	69.001.952	UNIDADE	1.000	DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSO Nº 25 (ESCALPE): CATETER PERIFÉRICO VENOSO. MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 19G, COMPONENTE ADICIONAL: COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTE 1: C, ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 1,0529
58	1	69.001.864	UNIDADE	1.000	DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSO Nº 27 (ESCALPE): CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO. MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 19G, COMPONENTE ADICIONAL: COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTE 1: C, ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 0,4833
59	1	72.004.505	PACOTE	30.000	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMO ADULTO: ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTA. DORSO DE PAPEL MICROPOROSO REVESTIDO COM ADESIVO, HIPOALERGENICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE COM GEL SÓLIDO ELETROLÍTICO ELEMENTO SENSOR EM AÇO INOXIDÁVEL E PRATA, PROTEGIDO POR PAPEL. PACOTE COM 50. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 20,50
60	1	69.002.041	UNIDADE	4.000	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO 15 X 25 (AUTO SELANTE). A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 0,2183
61	1	69.004.720	UNIDADE	7.000	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MACRO GOTAS, <b>BICO (CONECTOR) ESCALONADO</b> . EMBALADO INDIVIDUALMENTE. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b> A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 1,1253
62	1	71.000.004	UNIDADE	1.000	EQUIPO PARA SORO <b>MICRO GOTAS</b> COM FLASH BALL: PARA INFUSÕES DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,50M, COM CÂMARA DE GOTEAJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS CONTENDO RESPIRO COM FILTRO BACTERIOLOGICO, INJETOR LATERAL NA CÂMARA E NO TUBO, COM BORRACHA AUTOCICATRIZANTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TUBO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ISENTO DE MEMÓRIA DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO EM ROLETE PLÁSTICO RESISTENTE, UMA PONTA PERFORANTE E NA OUTRA UM CONECTOR LUER COM CALIBRE DAS CONEXÕES ADEQUADAS, ATÓXICO, APIÓGENICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM UNITÁRIA COM ABERTURA ASSEPTICA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRECEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	R\$ 3,3241
63	1	69.001.767	UNIDADE	30	ESCALA HOSPITALAR 2 DEGRAUS, ANTIDERRAPANTE, MATERIAL EM AÇO COM PINTURA EM EPOXI NA COR BRANCA. REFORÇADA. MEDIDAS: ALTURA TOTAL APROXIMADA 38 CM; LARGURA APROXIMADA 38 CM; PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 38 CM. DEGRAU COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA E ALTURA APROXIMADA DE 20 CM ENTRE OS DEGRAUS.	R\$ 102,7333
64	1	69.002.025	PACOTE	400	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 28,69
65	1	69.004.726	UNIDADE	1.000	ESPARADRAPO HOSPITALAR SIMPLES 10 CM X 4,5 M NA COR BRANCA.	R\$ 11,557
66	1	69.004.730	PACOTE	300	ESPÁTULA DE AYRES. PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 13,3466
67	1	69.004.732	UNIDADE	1.000	ESPECÓLULO VAGINAL DESCARTÁVEL <b>TAMANHO GRANDE</b> , FABRICADO EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL E SEM LUBRIFICAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 1,9333
68	1	69.004.894	UNIDADE	3.000	ESPECÓLULO VAGINAL DESCARTÁVEL <b>TAMANHO MÉDIO</b> , FABRICADO EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL E SEM LUBRIFICAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 1,32
69	1	69.000.908	UNIDADE	1.500	ESPECÓLULO VAGINAL DESCARTÁVEL <b>TAMANHO PEQUENO</b> ,	R\$ 1,2266



Prefeitura do Município de  
**BASTOS**

Secretaria de Saúde

					FABRICADO EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL E SEM LUBRIFICAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	
70	1	69.001.992	UNIDADE	5	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA. INCENTIVA A HIGIENE DOS BRÔNQUIOS, PRODUZINDO VIBRAÇÕES NA CAIXA TORÁCICA QUE MOBILIZAM AS SECREÇÕES PULMONARES. MODELO DE REFERÊNCIA: NEW SHAKER	R\$ 42,4866
71	1	69.002.001	CAIXA	40	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL (NYLON) 2-0. CAIXA COM 24 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 28,7833
72	1	69.002.009	CAIXA	70	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL (NYLON) 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 29,2666
73	1	65.000.625	CAIXA	40	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL (NYLON) 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 31,3366
74	1	69.002.289	UNIDADE	2.500	FITA ADESIVA (CREPE) HOSPITALAR NA COR BRANCA, TAMANHO 19 MM X 50 M EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	R\$ 4,21
75	1	72.001.589	UNIDADE	400	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19 X 30. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 5,5706
76	1	69.000.310	UNIDADE	50	FITA MÉTRICA DE 1,5 M PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS.	R\$ 2,2233
77	1	69.000.326	UNIDADE	6.000	FITA MICROPORE 25 MM X 10 M. NA COR BRANCA. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 3,2574
78	1	69.002.848	UNIDADE	2.000	FITA MICROPORE 50 MM X 10 M. NA COR BEGE. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 5,3441
79	1	69.000.374	UNIDADE	12	FLUXÔMETRO ESPECÍFICO PARA AR COMPRIMIDO. CORPO DE METAL CROMADO.	R\$ 50,6633
80	1	69.000.037	UNIDADE	12	FLUXÔMETRO ESPECÍFICO PARA OXIGÉNIO. CORPO DE METAL CROMADO.	R\$ 49,2333
81	1	69.000.274	UNIDADE	500	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA DE MEDIDAS DE 10 X 10 CM; 10 X 12,5 CM. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 168,9333
82	1	69.004.680	UNIDADE	500	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250ML COMPOSTO DE CORPO E TAMPÃO DE NYLON, COM INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÍNIMO E MÁXIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÉNIO COM ROSCA DE METAL Padrão 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 13,06
83	1	69.000.940	UNIDADE	150	GARROTE ADULTO, FAIXA ELÁSTICA, AJUSTÁVEL, FECHO EM PVC COM TRAVA. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 11,5433
84	1	69.004.842	FRASCO	300	GEL PARA ULTRASSOM. FRASCO DE 1 LITRO. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 6,2266
85	1	69.002.281	GALÃO	300	HIPOCLORITO 2,5% SANEANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, APÓS SUA DILUIÇÃO PARA 1% (10000 PPM), SOLUÇÃO CONTENDO CLORO ATIVO ESTABILIZADO EMBALAGEM COM 1 LITRO. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 1,9966
86	1	69.000.390	GALÃO	1.000	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. GALÃO COM 5 LITROS. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 8,1733
87	1	69.000.242	UNIDADE	4	HISTEROMETRO COLLIN 28 CM PARA GINECOLOGIA. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 58,5333
88	1	69.002.241	KIT	100	KIT INALAÇÃO ADULTO AR COMPRIMIDO: CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÉNIO; MÁSCARA ADULTO; DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 8,1866
89	1	69.002.249	KIT	20	KIT LARINGOSÓPIO COM LÂMINA DE AÇO CURVO DE 0 A 5. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 665,99
90	1	69.002.778	CAIXA	80	LÂMINA DE BISTURI N° 11 COM 100 UNIDADES CADA. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 31,4925
91	1	69.002.810	CAIXA	80	LÂMINA DE BISTURI N° 12 COM 100 UNIDADES CADA. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES	R\$ 33,6175



					PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	
92	1	69.002.837	CAIXA	80	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES CADA. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 34,60
93	1	69.000.075	CAIXA	80	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 COM 100 UNIDADES CADA. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 25,00
94	1	69.004.860	CAIXA	80	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100 UNIDADES CADA. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 25,84
95	1	69.000.814	CAIXA	3.000	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO 7,5: EM LATEX NATURAL COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADAS COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA. COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO PERFEITA ADAPTAÇÃO. EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DO CA E LAUDO ANÁLISE LABORATORIAL DE CUMPRIMENTO DA NR 13391.	R\$ 1,22
96	1	65.002.097	CAIXA	800	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G COM DESCRIÇÃO MÍNIMA: CONFECIONADA EM LATEX BORRACHA 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, NA COR CREME, AMBIDESTRAS, SUPERFÍCIE LISA, PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÉNICA, AMBIDESTRA. APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N° 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO). CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	R\$ 17,4166
97	1	65.002.065	CAIXA	3.000	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, COM DESCRIÇÃO MÍNIMA: CONFECIONADA EM LATEX BORRACHA 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, NA COR CREME, AMBIDESTRAS, SUPERFÍCIE LISA, PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÉNICA, AMBIDESTRA. APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N° 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO). CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	R\$ 17,7166
98	1	65.002.033	CAIXA	3.000	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, COM DESCRIÇÃO MÍNIMA: CONFECIONADA EM LATEX BORRACHA 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, NA COR CREME, AMBIDESTRAS, SUPERFÍCIE LISA, PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÉNICA, AMBIDESTRA. APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N° 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO). CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	R\$ 17,4166
99	1	69.002.109	CAIXA	600	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX BORRACHA NATURAL DE SUPERFÍCIE LISA NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA COM PÓ TAMANHO PP EM FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. A CAIXA DEVE CONTER LOTE, VALIDADE, FABRICANTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA VIGENTE (NBR ISO11.193-1).	R\$ 16,32
100	1	69.000.291	CAIXA	500	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX BORRACHA NATURAL DE SUPERFÍCIE LISA NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA SEM PÓ, GRANDE (G) EM FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. A CAIXA DEVE CONTER LOTE, VALIDADE, FABRICANTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA VIGENTE (NBR ISO11.193-1).	R\$ 16,1266
101	1	69.000.259	CAIXA	500	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX BORRACHA NATURAL DE SUPERFÍCIE LISA NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA SEM PÓ, MÉDIA (M) EM FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. A CAIXA DEVE CONTER LOTE, VALIDADE, FABRICANTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA VIGENTE (NBR ISO11.193-1).	R\$ 18,8666
102	1	69.000.227	CAIXA	500	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX BORRACHA NATURAL DE SUPERFÍCIE LISA NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA SEM PÓ, PEQUENA (P) EM FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. A CAIXA DEVE CONTER LOTE, VALIDADE, FABRICANTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA VIGENTE (NBR ISO11.193-1).	R\$ 18,7466
103	1	69.000.515	CAIXA	200	LUVA DE PROCEDIMENTO EM NITRÍLICA AZUL SEM PÓ, TAMANHO (M). CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. A CAIXA DEVE CONTER LOTE, VALIDADE, FABRICANTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA VIGENTE.	R\$ 16,4233
104	1	69.000.483	CAIXA	200	LUVA DE PROCEDIMENTO EM NITRÍLICA AZUL SEM PÓ, TAMANHO (P). CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. A CAIXA DEVE CONTER LOTE, VALIDADE, FABRICANTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA VIGENTE.	R\$ 17,5266
105	1	69.000.918	UNIDADE	50	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 7,5 MM. DESCARTÁVEL EM PVC TERMOSENSÍVEL E TRANSPARENTE COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOFACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO EM ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PERMITINDO MELHOR AJUSTE, ESTÉRIL. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 17,62
106	1	69.002.233	PACOTE	200	LUVA PLÁSTICA. PACOTE COM 100 UNIDADES (USO GINECOLÓGICO). O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 2,05
107	1	69.001.463	UNIDADE	40	MALHA TUBULAR 04 CM X 15 M, EM TECIDO DE ALGODÃO	R\$ 6,4933



					100%. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	
108	1	69.001.559	UNIDADE	40	MALHA TUBULAR 06 CM X 15 M, EM TECIDO DE ALGODAO 100%. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 7,1266
109	1	69.001.575	UNIDADE	60	MALHA TUBULAR 08 CM X 15 M, EM TECIDO DE ALGODAO 100%. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 9,7433
110	1	69.001.479	UNIDADE	40	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 M, EM TECIDO DE ALGODAO 100%. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 9,91
111	1	69.001.495	UNIDADE	60	MALHA TUBULAR 12 CM X 15 M, EM TECIDO DE ALGODAO 100%. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 12,42
112	1	69.001.511	UNIDADE	40	MALHA TUBULAR 15 CM X 25 M, EM TECIDO DE ALGODAO 100%. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 13,9333
113	1	69.001.527	UNIDADE	40	MALHA TUBULAR 20 CM X 15 M, EM TECIDO DE ALGODAO 100%. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 15,758
114	1	65.021.078	UNIDADE	500	MANTA TÉRMICA: MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, 2,10 CM DE COMPRIMENTO X 1,40 CM DE LARGURA, COMPESO DE 0,094 KG, PARA MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL NA FAIXA DE 80° A 90°. DESCARTÁVEL, REFLETIVA, ISOLANDO FRIOS, CALOR E UMIDADE. EMBALAGEM CONTENDO, DATA DE FABRICAÇÃO, N° LOTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E REGISTRO ANVISA ADULTO/INFANTIL.	R\$ 6,84
115	1	69.006.081	UNIDADE	30	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL N°6 CURTA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE.	R\$ 81,9933
116	1	65.009.165	CAIXA	3.000	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, COM FILTRO (BFE ≥ 95%) BRANCA. ADULTO. 30 GR. COM CLIP PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO. ANTIALÉRGICA. NÃO INFLAMÁVEL. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA.	R\$ 4,5033
117	1	69.002.081	UNIDADE	100	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL: DE 02 DE ALTO FLUXO INFANTIL MÁSCARA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM BORRADA LISA CLIP NASAL AJUSTÁVEL TUBO DE OXIGENIO BOLSA RESERVATORIO E CONECTOR MATERIAL ATÓXICO EXTENSÃO E RESERVATORIO EM PVC.	R\$ 7,845
118	1	65.009.149	PACOTE	500	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 OU PFF2, COM CLIP NASAL, DESCARTÁVEL, SEM VÁLVULA. TIRA AJUSTÁVEL A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA. FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO. CONFORTÁVEL. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) POSSUIR REGISTRO JUNTO À ANVISA. RECOMENDADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO CONTRA CERTOS AERODISPERSÓIDES. MÁXIMA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS COMO VÍRUS, NA COR BRANCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA.	R\$ 8,7166
119	1	69.006.082	UNIDADE	60	MÁSCARA LARINGEA 1,0 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARINGEA EM PVC, FORMATO EM "L", TAMANHO N° 1, COMPONENTE 1: COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: COM PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 16,3966
120	1	69.006.083	UNIDADE	60	MÁSCARA LARINGEA 2,0 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARINGEA EM PVC, FORMATO EM "L", TAMANHO N° 2, COMPONENTE 1: COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: COM PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 16,0466
121	1	69.002.097	UNIDADE	60	MÁSCARA LARINGEA 3,0 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARINGEA EM PVC, FORMATO EM "L", TAMANHO N° 3, COMPONENTE 1: COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: COM PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 16,7666
122	1	69.006.085	UNIDADE	60	MÁSCARA LARINGEA 5,0 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARINGEA EM PVC, FORMATO EM "L", TAMANHO N° 5, COMPONENTE 1: COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: COM PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 17,33
123	1	69.000.285	UNIDADE	80	OXIMETRO DE DEDO, PORTÁTIL, INFANTIL. FAIXA DE MEDIDA DE SATURAÇÃO: 0% A 100%. PRECISÃO DE MEDIDA DA SATURAÇÃO: 70% A 100%. FAIXA DE MEDIDA DA PULSAÇÃO: 30 A 250 bpm. RESOLUÇÃO DA PULSAÇÃO: 1bpm. REGISTRO ANVISA E SELO INMETRO.	R\$ 114,5133
124	1	69.003.027	UNIDADE	3.000	PAPEL LENÇOL LARGO 70 CM X 50 M, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PAPEL 100% VIRGEM. NA EMBALAGEM DEVE CONTER LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	R\$ 6,7333
125	1	69.006.086	UNIDADE	60	MÁSCARA INDIVIDUAL PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO: ATÓXICO, DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO MÁSCARA EM PVC FLEXÍVEL COM UNIDADE MICRONEBULIZADORA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R\$ 12,5033
126	1	69.002.137	ROLO	200	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG 216 x 30. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 23,4333
127	1	65.004.190	PACOTE	5.000	PAPEL TOALHA COR BRANCA, COM FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, GRAFIADO, DE GRAMATURA DE 32 A 34G/M2, FEITO EM CELULOSE FC (100% FIBRAS VIRGENS) COM FOLHAS INTERCALADAS E DUAS DOBRAS. CONTENDO PCT INTERFOLHEADO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS, DUAS DOBRAS CADA. DIMENSÕES PROXIMADAS DE MEDIDA INTERNA: 20,5 x	R\$ 9,6966



Prefeitura do Município de  
**BASTOS**

Secretaria de Saúde

					22CM. POSSUINDO UM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, NÃO DESMANCHANDO NA MÃO.	
128	1	69.002.153	UNIDADE	30	PINÇA KELLY RANKIN CV 16 CM. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 32,2966
129	1	65.004.270	PACOTE	100	PRO PÉ, SAPATILHA DESCARTÁVEL EM TNT, GRAMATURA 30. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 6,7633
130	1	69.002.161	UNIDADE	7.000	PULSEIRA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO AMARELO (COM DESCRIPTIVO DE: URGENTE)	R\$ 0,4308
131	1	69.002.169	UNIDADE	50.000	PULSEIRA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO AZUL (COM DESCRIPTIVO DE: NÃO URGENTE).	R\$ 0,664
132	1	69.002.177	UNIDADE	7.000	PULSEIRA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO BRANCO.	R\$ 0,8107
133	1	69.002.185	UNIDADE	18.000	PULSEIRA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO VERDE (COM DESCRIPTIVO DE: POUCO URGENTE).	R\$ 0,6707
134	1	69.002.688	UNIDADE	30	RESSUCITADOR MANUAL VENTILATÓRIO TIPO "AMBU", ADULTO, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, BOLSA EM PURO SILICONE TRANSLUCIDO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1.600 ML, VÁLVULA UNIDIRECIONAL QUE OFERECE A POSSIBILIDADE DE GIRO DE 360°. ACOMPANHADO DE BOLSA RSERVATÓRIA DE 2.500 ML. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 170,2766
135	1	69.002.680	UNIDADE	30	RESSUCITADOR MANUAL VENTILATÓRIO TIPO "AMBU", PEDIÁTRICO, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, BOLSA EM PURO SILICONE TRANSLUCIDO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 ML, VÁLVULA UNIDIRECIONAL QUE OFERECE A POSSIBILIDADE DE GIRO DE 360°. ACOMPANHADO DE BOLSA RSERVATÓRIA DE 1.000 ML. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 194,4827
136	1	69.001.863	CAIXA	70	SCALP N° 19. ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ESTILENO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 34,76
137	1	69.001.879	CAIXA	70	SCALP N° 21. ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ESTILENO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 31,18
138	1	69.001.895	CAIXA	70	SCALP N° 23. ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ESTILENO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 120,145
139	1	69.001.911	CAIXA	70	SCALP N° 25. ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ESTILENO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 99,2675
140	1	69.000.716	CAIXA	300	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ESTILENO, CAPACIDADE PARA 10 ML, BICO LUER LOCK, SEM AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 53,63
141	1	69.000.684	CAIXA	300	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ESTILENO, CAPACIDADE PARA 10 ML, BICO SLIP, SEM AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 45,545
142	1	69.000.780	CAIXA	300	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ESTILENO, CAPACIDADE PARA 20 ML, BICO LUER LOCK, SEM AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 80,4333
143	1	69.000.748	CAIXA	300	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ESTILENO, CAPACIDADE PARA 20 ML, BICO SLIP, SEM AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 16,91
144	1	69.000.477	CAIXA	300	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ESTILENO, CAPACIDADE PARA 3 ML, BICO LUER LOCK, SEM AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 15,515
145	1	69.000.445	CAIXA	300	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ESTILENO, CAPACIDADE PARA 3 ML, BICO SLIP, SEM AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 13,1757
146	1	69.000.413	CAIXA	300	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ESTILENO, CAPACIDADE PARA 5 ML, BICO LUER LOCK, SEM AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 15,2033
147	1	69.000.509	CAIXA	300	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ESTILENO, CAPACIDADE PARA 5 ML, BICO SLIP, SEM AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 27,3575
148	1	69.006.087	UNIDADE	70	MÁSCARA INDIVIDUAL PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL: ATÓXICO, DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO MÁSCARA EM PVC FLEXÍVEL COM UNIDADE MICRONEBULIZADORA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	R\$ 8,48
149	1	69.002.329	UNIDADE	50	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 3.0 EM PVC TERMOSENSÍVEL DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE SEM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM VALVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO LINHA RADIOPACA CONTINUA, GRADUADO, EXTREMIDADE DISTAL RETRAIDA E ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO LATERAL MURPHY, PARA INTUBAÇÃO, ESTÉRIL, "LATEX FREE". O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 3,10
150	1	69.002.337	UNIDADE	50	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 3.5 EM PVC TERMOSENSÍVEL	R\$ 3,5496



					DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE SEM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM VALVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO LINHA RADIOPACA CONTINUA, GRADUADO, EXTREMIDADE DISTAL RETRAIDA E ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO LATERAL MURPHY, PARA INTUBAÇÃO, ESTÉRIL, "LATEX FREE". O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	
151	1	69.002.345	UNIDADE	50	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 4.0 EM PVC TERMOSENSÍVEL DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE SEM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM VALVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO LINHA RADIOPACA CONTINUA, GRADUADO, EXTREMIDADE DISTAL RETRAIDA E ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO LATERAL MURPHY, PARA INTUBAÇÃO, ESTÉRIL, "LATEX FREE". O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 3,4033
152	1	69.002.280	UNIDADE	50	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 5 EM PVC TERMOSENSÍVEL DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VALVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO LINHA RADIOPACA CONTINUA, GRADUADO, EXTREMIDADE DISTAL RETRAIDA E ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO LATERAL MURPHY, PARA INTUBAÇÃO, ESTÉRIL, "LATEX FREE". O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 3,4293
153	1	69.003.203	UNIDADE	50	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 6.5 EM PVC TERMOSENSÍVEL DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VALVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO LINHA RADIOPACA CONTINUA, GRADUADO, EXTREMIDADE DISTAL RETRAIDA E ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO LATERAL MURPHY, PARA INTUBAÇÃO, ESTÉRIL, "LATEX FREE". O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 4,9255
154	1	69.004.718	UNIDADE	800	EQUIPO PARA SORO <b>MACROGOTAS</b> COM FLASH BALL: PARA INFUSOES DE SOLUÇOES PARENTERAIS, MEDINDO NO MINIMO 1,50M, COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO DE PARTICULAS CONTENDO RESPIRO COM FILTRO BACTERIOLOGICO, INJETOR LATERAL NA CAMARA E NO TUBO, COM BORRACHA AUTOCICATRIZANTE PARA ADMINISTRACAO DE SOLUÇOES PARENTERAIS, TUBO MALEAVEL, TRANSPARENTE, ISENTO DE MEMÓRIA DE DOBRAS, COM PINCA CORTA FLUXO EM ROLETE PLASTICO RESISTENTE, UMA PONTA PERFORANTE E NA OUTRA UM CONECTOR LUER COM CALIBRE DAS CONEXOES ADEQUADAS, ATOXICO, APIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM UNITARIA COM ABERTURA ASSEPTICA EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PRECEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	R\$ 0,9416
155	1	69.003.219	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7.5 EM PVC TERMOSENSÍVEL DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VALVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO LINHA RADIOPACA CONTINUA, GRADUADO, EXTREMIDADE DISTAL RETRAIDA E ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO LATERAL MURPHY, PARA INTUBAÇÃO, ESTÉRIL, "LATEX FREE". O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 3,8368
156	1	69.000.221	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 8.5 EM PVC TERMOSENSÍVEL DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VALVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO LINHA RADIOPACA CONTINUA, GRADUADO, EXTREMIDADE DISTAL RETRAIDA E ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO LATERAL MURPHY, PARA INTUBAÇÃO ORAL OU NASAL, ESTÉRIL, "LATEX FREE". O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 4,7545
157	1	69.002.353	UNIDADE	250	SONDA FOLEY 2 VIA DESCARTÁVEL, CALIBRE N°08, CONFECIONADA EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, APIROGÉNICA, ANTI INCrustante E ESTÉRIL. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 3,236
158	1	69.002.056	UNIDADE	200	SONDA FOLEY 2 VIA DESCARTÁVEL, CALIBRE N°10, CONFECIONADA EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, APIROGÉNICA, ANTI INCrustante E ESTÉRIL. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 2,0557
159	1	69.002.104	UNIDADE	500	SONDA FOLEY 2 VIAS DESCARTÁVEL, CALIBRE N° 16, CONFECIONADA EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, APIROGÉNICA, ANTI INCrustante E ESTÉRIL. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 2,9423
160	1	69.002.136	UNIDADE	100	SONDA FOLEY 2 VIAS DESCARTÁVEL, CALIBRE N° 20, CONFECIONADA EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, APIROGÉNICA, ANTI INCrustante E ESTÉRIL. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 2,2781
161	1	69.002.120	UNIDADE	150	SONDA FOLEY 2 VIAS DESCARTÁVEL, CALIBRE N° 18, CONFECIONADA EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, APIROGÉNICA, ANTI INCrustante E ESTÉRIL. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 2,8106
162	1	69.000.562	UNIDADE	100	SONDA FOLEY 2 VIAS DESCARTÁVEL, CALIBRE N° 22, CONFECIONADA EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, APIROGÉNICA, ANTI INCrustante E ESTÉRIL. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE,	R\$ 3,2898



Prefeitura do Município de  
**BASTOS**

Secretaria de Saúde

VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.					
163	1	69.002.640	UNIDADE	800	SONDA URETRAL N°16. DISPOSITIVO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC, ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.
164	1	69.002.072	UNIDADE	100	SONDA FOLEY 2 VIAS DESCARTÁVEL, CALIBRE N°12, CONFECIONADA EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, APIROGÊNICA, ANTI INCRUSTANTE E ESTÉRIL. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.
165	1	69.002.401	UNIDADE	800	SONDA URETRAL N°20. DISPOSITIVO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC, ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.
166	1	69.002.088	UNIDADE	200	SONDA FOLEY 2 VIAS DESCARTÁVEL, CALIBRE N°14, CONFECIONADA EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, APIROGÊNICA, ANTI INCRUSTANTE E ESTÉRIL. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.
167	1	69.002.456	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°10. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NO LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA. PACOTE COM 10 UNIDADES.
168	1	69.002.472	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NO LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA. PACOTE COM 10 UNIDADES.
169	1	69.002.488	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°14. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NO LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.
170	1	69.002.504	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NO LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA. PACOTE COM 10 UNIDADES.
171	1	69.002.520	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°18. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NO LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA. PACOTE COM 10 UNIDADES.
172	1	69.002.600	UNIDADE	3.000	SONDA URETRAL N°10. DISPOSITIVO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC, ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.
173	1	69.002.616	UNIDADE	9.000	SONDA URETRAL N°12. DISPOSITIVO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC, ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.
174	1	69.002.632	UNIDADE	2.000	SONDA URETRAL N°14. DISPOSITIVO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC, ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.
175	1	69.002.648	UNIDADE	1.000	SONDA URETRAL N°6. DISPOSITIVO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC, ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E



REGISTRO DE ANVISA.					
176	1	69.002.724	UNIDADE	50	TERMÔHIGROMETRO DIGITAL, TEMPERATURA E UMIDADE. MAX. E MIN. (-50 A 70°C / 20-99% UR). POSSUI DOIS SENSORES DE TEMPERATURA (INTERNO E EXTERNO). DISPLAY LCD. ALIMENTAÇÃO POR PILHA ALCALINA.
177	1	69.002.911	UNIDADE	200	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. RESULTADO RÁPIDO, MEMÓRIA, BEEP DE AVISO AO FINAL DA MEDIDA, INDICADOR DE BATERIA FRACA, LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. COM CAPINHA PROTETORA. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO INMETRO.
178	1	69.002.728	UNIDADE	50	TERMÔMETRO DIGITAL, COM SENSOR INFRAVERMELHO, CLÍNICO, DE TESTA COM VISOR LCD COM TRÊS CORES DE FUNDO: VERDE, AMARELA E VERMELHA. GRADUADA EM GRAUS CELSIUS; COM MEMÓRIA/FAIXA DE MEDIDA: DE 34 A 42,9°C; DESLIGUE AUTOMÁTICO; PRECISÃO CLÍNICA $\pm$ 0,2°C; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. REGISTRO ANVISA E CERTIFICADO PELO INMETRO.
179	1	65.010.499	UNIDADE	50	TESOURA IRIS RETA 11,5CM / 12,0 CM. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.
180	1	69.002.664	UNIDADE	10	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÉNIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECIONADA EM METAL CROMADO; VAZÃO DE 15 L/MIN; PRESSÃO DE ENTRADA: 0 A 300 KGF/CM <sup>2</sup> ; PRESSÃO DE SAÍDA: 3,5 KGF/CM <sup>2</sup> (FIXA); ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL. COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; ACOMPANHA FLUXÔMETRO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ACORDO COM PADRÃO ABNT.
181	1	69.005.358	UNIDADE	50	VASELINA LÍQUIDA. FRASCO DE 1 LITRO. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.
182	1	69.002.552	UNIDADE	500	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL / NASOENTERAL COM FIO GUA, Nº6. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.
183	1	69.002.584	UNIDADE	500	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL / NASOENTERAL COM FIO GUA, Nº8. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.
184	1	69.002.568	UNIDADE	500	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL / NASOENTERAL COM FIO GUA, Nº12. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.
185	1	69.002.024	UNIDADE	1.000	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CALIBRE 04, CONFECIONADO EM PVC, TRANSPARENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.
186	1	69.002.040	UNIDADE	2.000	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CALIBRE 06, CONFECIONADO EM PVC, TRANSPARENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.
187	1	69.002.361	UNIDADE	7.000	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CALIBRE 08, CONFECIONADO EM PVC, TRANSPARENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.
188	1	69.002.369	UNIDADE	1.500	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CALIBRE 12, CONFECIONADO EM PVC, TRANSPARENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.
189	1	69.002.377	UNIDADE	1.500	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CALIBRE 16, CONFECIONADO EM PVC, TRANSPARENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.
190	1	69.002.008	UNIDADE	1.000	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CALIBRE 18, CONFECIONADO EM PVC, TRANSPARENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.
191	1	69.002.385	UNIDADE	1.000	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CALIBRE 22, CONFECIONADO EM PVC, TRANSPARENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.
192	1	69.002.393	UNIDADE	1.000	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CALIBRE 24, CONFECIONADO EM PVC, TRANSPARENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.
193	1	69.002.772	CAIXA	4.000	PLACA DE CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO 10 X 10. CAIXA COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ANVISA.
194	1	69.002.844	TUBO	800	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, NÃO ESTÉRIL, TRANSPARENTE E VISCOSE. TUBO COM 85 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER: FABRICANTE, VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA OU DISPENSA DO REGISTRO OU DOCUMENTO SIMILAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

- 1.3. O objeto da licitação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto n.º 1.674/23 de 31 de julho de 2023. Sendo o mesmo, considerado bens e serviços de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.
- 1.4. Os produtos se enquadram em bem comum conforme estabelecido no artigo 6, inciso XIII e artigo 29, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução indireta do tipo menor preço por item.
- 1.6. Sera adotada o SRP – Sistema de Registro de Preços nos termos do art.3º do Decreto Municipal nº 1.772/24 de 2024:



- I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou regime de tarefa;
- III – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

## **2.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

(A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de materiais médicos e hospitalares, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando garantir o adequado funcionamento e a continuidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde do município. Os materiais médicos e hospitalares são insumos essenciais e de uso contínuo, indispensáveis para a realização de atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, ações de urgência e emergência, bem como para a execução de atividades preventivas e assistenciais no âmbito da rede municipal de saúde. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade da assistência prestada à população, podendo ocasionar atrasos, interrupções de serviços e riscos à segurança dos pacientes e profissionais de saúde. A adoção do Registro de Preços justifica-se pela imprevisibilidade das quantidades exatas a serem consumidas, pela necessidade de reposição frequente dos itens, pela possibilidade de atendimento a múltiplas unidades de saúde e pela busca de economicidade, eficiência administrativa e agilidade nas contratações, conforme a legislação vigente. Dessa forma, a aquisição pretendida visa assegurar o abastecimento regular e contínuo de materiais médicos e hospitalares, mantendo o pleno funcionamento das unidades de saúde e o atendimento adequado às demandas assistenciais da população..

## **3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A aquisição de produtos por processo licitatório na modalidade de registo de preços permitirá aquisição dos mesmos em momentos oportunos quando necessário, uma vez que materiais hospitalares acompanham o efeito da sazonalidade de doenças. Desta maneira manter o estoque abastecido e atendendo a todos os produtos necessários aos pacientes.

## **4.0. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

- 4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser selecionado nos itens abaixo:
  - 4.1.2. Modalidade: Pregão
  - 4.1.3. De forma: Eletrônica
  - 4.1.4. Critérios de Julgamento: Maior Desconto, conforme Art. 33 da Lei nº 14.133/21
  - 4.1.5. Procedimentos Auxiliares: Sistema de Registro de Preço, conforme Art. 78 da Lei nº 14.133/21 Sistema de Registro de Preço, conforme Art. 78 da Lei nº 14.133/21

## **5.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de ordem Jurídica, fiscal, trabalhista e financeira:

### **5.1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 5.1.1.1.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- 5.1.1.1.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- 5.1.1.1.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;
- 5.1.1.1.4. Documentos dos sócios;
- 5.1.1.1.5. Documentos do Representante Legal;
- 5.1.1.1.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependendo do tipo empresarial);
- 5.1.1.1.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);

### **5.1.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 5.1.1.2.1. Cartão CNPJ;
- 5.1.1.2.2. Certidão Negativa de débitos Federais;
- 5.1.1.2.3. Certidão Negativa de débitos Estaduais;



- 5.1.1.2.4. Certidão Negativa de débitos Municipais;
- 5.1.1.2.5. Certidão Negativa de débitos do FGTS;
- 5.1.1.2.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;

**5.1.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- 5.1.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial;
- 5.1.1.3.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, SEMPRE QUE O OBJETO EXIGIR:
- 5.1.1.3.3. As empresas vencedoras no certame devem apresentar: Licença de Funcionamento, Autorização e Funcionamento de empresa (AFE), Autorização Especial (AE).
- 5.1.1.3.4. As licitantes vencedoras devem apresentar endereços eletrônicos (E-mail) e telefones para contato atualizados.

**6.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 6.1. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. Os itens ofertados deverão cumprir todos os requisitos técnicos conforme descritivo de cada item.
- 6.3. Do envio da proposta quando produto solicitado pela Unidade de Distribuição de Medicamentos e Materiais:
  - 6.3.1. No momento do envio da proposta o Código do Item na ANVISA deve ser colocado juntamente com a marca do Produto. (exemplo: Marca ABCD/1234567891011) junto com a % de desconto do produto e o preço final de venda.
  - 6.3.2. Os vencedores dos lotes que exijam amostras, terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio do produto em concordância com a proposta, no quantitativo de 1 unidade do produto. Será avaliado de acordo com as exigencias no descritivo do lote neste termo de referência.

**7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 7.1. **Através Formalização da Ata de Registro de Preços, que** terá validade de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data da sua expedição, podendo ser prorrogada por igual periodo nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21.

- 7.2. A prorrogação se dará caso os preços se mantiverem vantajosos para o município.

**7.3. DOS PEDIDOS:**

- 7.4. Os pedidos serão realizados por meio da NOTA DE EMPENHO, conforme a necessidade da pasta demandante.

**7.5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- 7.6. Por se tratar de produto com entrega imediata sem obrigações futuras, elas se darão, única e exclusivamente com a formalização da nota de empenho, devendo a contratada entregar o objeto contratado, no prazo máximo de até 10 dias, após o recebimento formal da Nota de empenho.

- 7.7. A entrega dos produtos deve ser realizada conforme exige as especificações de temperatura e transporte de cada material conforme sua peculiaridade, cabendo à contratada garantir pelas condições do produto.

- 7.8. A solicitação se dará unica e exclusivamente através da emissão da nota de empenho, nenhum pedido pode rá ser entregue sem que a contratante tenha expedido a nota de empenho.

- 7.9. Do local e horário para entrega:

- 7.10. Rua Presidente Vargas, 498 – Centro – CEP: 17690-037.

- 7.11. Horário: das 07h ás 16:30h

- 7.12. Nenhum pedido poderá ser entregue fora do local e horário acima indicado, apenas com autorização expressa do setor demandante.

- 7.13. Produtos entregues com qualidade insuficiente serão recusados e caberá a contratada a responsabilidade da coleta e troca do produto.

**8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

- 8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, os seguintes servidores para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização:

- 8.2. Fiscal do Contrato:

- 8.3. Nome: Leonardo Duca de Godez, Coordenador da Central de Materiais.

- 8.4. CPF: 495.664.818-96

- 8.5. Matrícula: 22268/1

- 8.6. Gestor do Contrato:



8.7. Nome: Eder Castro Menezes, Secretário Municipal de Saúde.

8.8. CPF: 305.251.118-16

8.9. Matrícula: 31658/1

8.10. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.

8.11. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

8.12. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal da contratação.

8.13. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação por inadequação do serviço fornecido.

#### **9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas solicitadas, recebendo-os e realizando a conferência deles, e em caso de divergência notificar a contratada;
- 9.3. Notificar a contratada de eventuais ocorrências tais como: atraso na entrega do objeto contratado;
- 9.4. Pagar à contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto nº 1.679/23.

#### **10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes;
- 10.2. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 10.3. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam: fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 10.4. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 10.5. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 10.6. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- 10.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 10.9. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 10.10. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.11. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 10.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 10.13. Entregar o objeto contratado conforme solicitado através do pedido de empenho, dentro dos prazos estabelecidos.



**10.14.** Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos quando solicitados.

**11.0. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:**

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 14 (quatorze) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelos setores competentes.
- 11.2. Para efeito de contagem de prazo, o mesmo se dará após a liquidação da Nota fiscal e não da emissão da mesma.
- 11.3. A forma de pagamento se dará única e exclusivamente mediante transferência bancária na conta da contratada.
- 11.4. É de competencia da contratada, indicar o número da conta, agência e banco correspondente ao CNPJ da contratada.
- 11.5. Em hipótese alguma será aceita a emissão de boletos bancários.
- 11.6. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e demais informações pertinentes.
- 11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 11.8. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 11.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 11.10. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá o contratado observar todas as informações constantes no cabeçalho do pedido de empenho, Tais como: Órgão requisitante, CNPJ e endereço. Sem as quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 11.11. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 11.12. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:  
I- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;  
II- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;  
III- pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;  
IV- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;  
V- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 11.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
- 11.14. O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 11.15. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

**12.0. ESTIMATIVAS DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1. R\$ 1.836.712,27**

**13.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

“Saldo Orçamentário disponível no documento em anexo”.



Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

*Nome: Tatiana Benevides Jardim dos Santos*

*Cargo/Função: Escriturário*

*CPF Nº 434.342.758-78*

*MATRICULA Nº 30368/1*

*Assinatura: \_\_\_\_\_*

Bastos, 30 de dezembro de 2025.

**ANEXO II**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2026**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
I.E. (se houver): \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_  
Bancária: Banco \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo do responsável: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 005/2026, conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Prazo de entrega: Dez dias úteis após recebimento formal do Pedido de Empenho

Condições de pagamento: 14 (quatorze) dias após entrega, recebimento definitivo e liquidação da N.F.

**Cidade, Dia do Mês do Ano de 2025.**

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal:

Cargo/função do representante legal:

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**  
Prefeitura Municipal de Bastos – SP  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , inscrita no CNPJ nº ....., com sede município de.....no estado de ..... a rua....nº.....Complemento.....Cep....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
2. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
3. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., cuja função/cargo é sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
5. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
6. Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
7. Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela **veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos inseridos na plataforma BLL, na forma da lei.**
10. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF

sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 005/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local (dia) mês, de 2026.

Nome assinatura

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº , representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo nº 011/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**Papel timbrado da empresa**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº\_\_\_\_\_, do CPF nº\_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXX RS, de de 2026.

**Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**  
**CONTADOR - CRC**

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



**ANEXO VI**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2026**

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de 2025 (xxxxxx), compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 45.547.403/0001-93, com sede à Rua Ademar de Barros nº 600, Centro, nesta cidade de Bastos-SP, neste ato representada por Sr. Kléber Lopes de Sousa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Bastos-SP, portador do CPF, no final assinada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **PROMITENTE CONTRATADA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2026**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em \_\_\_\_\_ onde a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ sob o n.º** \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 Através da presente, ata fica registrados os **preços para aquisição de materiais médicos hospitalares, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bastos**, que serão solicitados de acordo com a necessidade do setor demandante.

1.2

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Registro Anvisa	Valor unitário

**1.3 Valor total registrado R\$ 000,00 (valor por extenso)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital. Por ser tratar de itens de uso continuo, havendo a prorrogação da ata de registro de preços, o quantitativo será renovado em sua totalidade.

2.2 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12(doze) meses.

2.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

2.5 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, ás cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 005/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO:**

3.1 – Por se tratar de materiais cuja entrega será imediata e não resultará em obrigações futuras, elas se darão, única e exclusivamente com a formalização do Pedido de empenho. Devendo a promitente contratada realizar a entrega dos mesmos, no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis do recebimento do pedido de empenho** e somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no item 1.2. desta ata e proposta da detentora que faz parte integral do processo.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a serem recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O objeto deverá estar devidamente separado por lotes e prazos de validade, com seu respectivo quantitativo impresso na nota fiscal.



3.4 - O objeto no ato de sua entrega deverá apresentar o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total de validade previsto no produto. Exceto os materiais cuja sua natureza não possui validade obrigatória.

3.6 - Apresentar os materiais devidamente embalados e em perfeito estado e nas condições apropriadas para o produto, o (rotulo ou bula) devem estar em língua portuguesa.

3.7 - O transporte do objeto deverá obedecer aos critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

3.8 - O objeto contratado, deverá ser entregue na Unidade de Distribuição de Medicamentos e Materiais – denominado (Yoshio Yamaguti), sito a Rua Presidente Vargas, nº. 498 - Centro - Bastos/SP – (14) 3478-2978 – CEP: 17.690-037 – Horário de recebimento das 07hs às 16hs e 50 minutos.

3.9 – **Nenhum pedido poderá ser entregue fora do local e horário acima indicado, exceto com autorização expressa do setor demandante.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

4.1 O pagamento será realizado no prazo de até 14 (quatorze) dias após a entrega dos itens, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme o pedido de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

4.1.1 Para efeito de contagem de prazos, considera-se a liquidação da Nota Fiscal.

4.1.2 Em hipótese alguma será aceita a emissão de boletos bancários.

4.1.3 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 (quatro) casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 (duas) casas decimais para fins de pagamento.

4.2 A forma de pagamento se dará única e exclusivamente via transferência bancária.

4.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do pedido de empenho.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

4.10 O gestor da ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.11 Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

4.12 Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.



### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA:**

Constituem obrigações da promitente contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- 5.1 A entrega dos materiais deverá ser por conta e risco da promitente contratada sem qualquer ônus à Administração Municipal;
- 5.2 Entregar os materiais de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;
- 5.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.4 Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Bastos.
- 5.5 Manter-se durante toda a validade da ata para com suas obrigações fiscais, trabalhistas e tributária, para com União, Estado e Município.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- 5.6 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
- 5.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.8 Ter a obrigação de cumprir esta ata, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.
- 5.9 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
- 5.10 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 5.11 Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;
- 5.12 Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.
- 5.12 A comunicação entre promitente contratada e promitente contratante se dará via endereço eletrônico: [coordenacaoceme@gmail.com](mailto:coordenacaoceme@gmail.com) [smebastos@gmail.com](mailto:smebastos@gmail.com)

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio do pedido de empenho à detentora.

6.2 - A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através do pedido de empenho.

6.4 - A Promitente Contratada, quando do recebimento do pedido de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia do pedido de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Observado o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



- g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.
- j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- 8.1 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.
- 8.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 8.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.
- 8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.
- 9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.
- 9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
- 9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 9.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



9.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2 A pedido do fornecedor;

9.8.3 Descumpri as condições da ata de registro de preços;

9.8.4 Não retirar o pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS					Nº 05/26
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com eventuais aquisições de materiais hospitalares pelo Fundo Municipal de Saúde.						
Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Ficha	Unidade Orçamentária	Funcional / Programática	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZAÇÃO	218	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.0017.2067 - Manutenção das Unidades Especializadas de Saúde	1	310-000	SAÚDE GERAL
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR						
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS						
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO						
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZAÇÃO	219	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.0017.2067 - Manutenção das Unidades Especializadas de Saúde	5	302-001	MAC MUNICIPAL
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR						
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS						
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO  
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZAÇÃO	220	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.0017.2067 - Manutenção das Unidades Especializadas de Saúde	5	800-001	E.P. ORÇAMENTO
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR						
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS						
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO						
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZAÇÃO	198	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0017.2017 - Manutenção das Unid. Saúde e Serv. Atenção Primária em Saúde	2	301-008 301-009	SAÚDE CUSTEIO e IGM SUS PAULISTA
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR						
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS						
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO						
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZAÇÃO	199	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0017.2017 - Manutenção das Unid. Saúde e Serv. Atenção Primária em Saúde	5	301-013	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR						
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS						
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO						
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZAÇÃO	200	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0017.2017 - Manutenção das Unid. Saúde e Serv. Atenção Primária em Saúde	5	800-001	E.P. ORÇAMENTO
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR						
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS						
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO						

Consulta em 30/01/2026



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES:**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

13.1 Será designada como gestor(a) da Ata de Registro de Preço o **Sr. Eder Castro Menezes**.

13.1.1 O gestor da ata de registro de preço coordenará a entrega dos medicamentos, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.1.3 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.1.4 O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5 Os valores registrados serão fixos e irreatustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

13.1.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

13.2 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços o **servidor Leonardo Duca de Godez, nomeado por portaria municipal**, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

13.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

13.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

13.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.2.4 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

13.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque dos medicamentos de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

13.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

13.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;



13.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

13.6 Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:

13.6.1 Representar os interesses desta perante a Administração;

13.6.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

13.6.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

13.6.3 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bastos - SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bastos,... de .....de 2026.

Kléber Lopes de Sousa  
Prefeito Municipal de Bastos  
PROMITENTE CONTRATANTE

PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º

2º



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA  
RESOLUÇÃO N.º 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA: [REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021]

ATA DE REGISTRO N.º [REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021]

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E TESTES RÁPIDOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Bastos/SP, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Kléber Lopes de Souza  
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP  
CPF: 323.536.998-80

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Kléber Lopes de Souza  
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP  
CPF: 323.536.998-80  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Kléber Lopes de Souza  
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP  
CPF: 323.536.998-80  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Éder Castro Menezes  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 305.251.118-16 - Matrícula 3165-8  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DA ATA:**

Nome: Éder Castro Menezes  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 305.251.118-16 – Matrícula 3165-8  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DA ATA:**

Nome: Leonardo Duca de Godez  
Cargo: Coordenador da Central de Materiais  
CPF: 495.664.818-96 – Matrícula 22268/1  
Assinatura: \_\_\_\_\_



---

#### ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA:

PROCESSO N.º 011/2026.

P.E.R.P. 005/2026

Dados da A.R.P: N.º

Dados de Contato do Contratada:

E-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.com.br

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_.

WhatsApp: (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_.

Declaração de Ciência: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas a Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2026 e Contrato n.º \_\_\_\_/2025 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante da empresa



ANEXO IX

Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS						Nº 05/26
Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Ficha	Unidade Orçamentária	Funcional / Programática	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZAÇÃO	218	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.0017.2067 - Manutenção das Unidades Especializadas de Saúde	1	310-000	SAÚDE GERAL	
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR							
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS							
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO							
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZAÇÃO	219	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.0017.2067 - Manutenção das Unidades Especializadas de Saúde	5	302-001	MAC MUNICIPAL	
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR							
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS							
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO							
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZAÇÃO	220	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.0017.2067 - Manutenção das Unidades Especializadas de Saúde	5	800-001	E.P. ORÇAMENTO	
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR							
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS							
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO							
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZAÇÃO	198	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0017.2017 - Manutenção das Unid. Saúde e Serv. Atenção Primária em Saúde	2	301-008 301-009	SAÚDE CUSTEIO e IGM SUS PAULISTA	
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR							
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO  
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO						
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZAÇÃO	199	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0017.2017 - Manutenção das Unid. Saúde e Serv. Atenção Primária em Saúde	5	301-013	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR						
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS						
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO						
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZAÇÃO	200	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0017.2017 - Manutenção das Unid. Saúde e Serv. Atenção Primária em Saúde	5	800-001	E.P. ORÇAMENTO
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR						
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS						
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO						
Consulta em 30/01/2026							